



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 028.926208/2017

DESCRIÇÃO DE OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS ULTRAFINOS

1. OBJETO GERAL

O presente termo tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) notebooks ultrafinos, contemplando entrega, serviço de assistência técnica e garantia para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

1.1. Especificação do Objeto

1.1.1 Quantitativo

1.1.1.1. 30 (trinta) unidades de notebooks ultrafinos, contemplando entrega, serviço de assistência técnica e garantia.

1.1.2. Especificação Técnica – Notebook Ultrafino

1.1.2.1. Processador:

1.1.2.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2(dois) núcleos físicos;

1.1.2.2. Possuir controlador de memória integrado ao processador;

1.1.2.3. Possuir memória cachê de, no mínimo 4 MB;

1.1.2.2. Placa Principal

1.1.2.2.1. Permitir atualização da BIOS;

1.1.2.2.2. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;

1.1.2.3. Sistema Básico de Entrada e Saída – Bios

1.1.2.3.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;

1.1.2.3.2. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

1.1.2.3.3. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;

1.1.2.3.4. Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, e outra, para alteração das configurações da BIOS;

1.1.2.3.5. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.



Coren/SC

Fis. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.1.2.4. Memória

- 1.1.2.4.1. Possuir, no mínimo, 8 GB de memória com frequência mínima de 1600 MHz;
- 1.1.2.4.2. Padrão DDR4 ou superior;

1.1.2.5. Unidade de Armazenamento

- 1.1.2.5.1. Possuir unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 240 GB;
- 1.1.2.5.2. Padrão SATA;

1.1.2.6. Interfaces e Dispositivos Integrados

- 1.1.2.6.1. Placa de vídeo, com no mínimo 1024 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1366 x 768 e/ou 1600 x 900 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI;
 - 1.1.2.6.1.1. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos ou DVI-D;
- 1.1.2.6.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) integradas internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;
- 1.1.2.6.3. Interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos;
- 1.1.2.6.4. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ45;
- 1.1.2.6.5. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

1.1.2.7. Tela

- 1.1.2.7.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13.3 polegadas e máxima de 14.1 polegadas – “Widescreen”.
- 1.1.2.7.2. Resolução nativa WXGA ou WXGA+, com 16 milhões de cores.
- 1.1.2.7.3. Controle de brilho.
- 1.1.2.7.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- 1.1.2.7.5. Tratamento anti-reflexivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.1.2.8. Teclado

- 1.1.2.8.1. Padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2.
- 1.1.2.8.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- 1.1.2.8.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 1.1.2.8.4. Dispositivo apontador touch pad.

1.1.2.9. Mouse Óptico Externo

- 1.1.2.9.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico).
- 1.1.2.9.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 800 dpi.
- 1.1.2.9.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil.
- 1.1.2.9.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento.

1.1.2.10. Gabinete

- 1.1.2.10.1. Peso máximo de 1,90 KG, com bateria instalada (aceita variação de 5%).
- 1.1.2.10.2. Espessura máxima de 2,30 cm (aceita variação de 5%).
- 1.1.2.10.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 1.1.2.10.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas.
- 1.1.2.10.5. Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete.
- 1.1.2.10.6. Possuir microfone integrado.
- 1.1.2.10.7. Possuir câmera integrada.
- 1.1.2.10.8. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função.

1.1.2.11. Alimentação Elétrica e Bateria

- 1.1.2.11.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook.
- 1.1.2.11.2. Bateria com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

1.1.2.12. Sistema Operacional Pré-Instalado

- 1.1.2.12.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.1.2.12.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do Contratante, contendo, a seu critério, o Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) a instalação dos seus aplicativos e sistemas e com a sua configuração.

1.1.2.13. Performance

1.1.2.13.1. O equipamento proposto deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 4.420 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link New Laptop CPUs Chart.

1.1.2.14. Compatibilidade

1.1.2.14.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>.

1.1.2.15. Outros Requisitos

- 1.1.2.15.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor.
- 1.1.2.15.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.
- 1.1.2.15.3. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.
- 1.1.2.15.4. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T).
- 1.1.2.15.5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

1.1.3. Entrega

- 1.1.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta dias) corridos, contados da assinatura do contrato.
- 1.1.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação, situado na sede do Coren/SC, Av. Mauro Ramos, nº 224, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-300.
- 1.1.3.3. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.
- 1.1.3.4. O objeto será recusado nos seguintes casos:
 - 1.1.3.4.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.
 - 1.1.3.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.1.3.4.3. Quando 10% (dez por cento) ou mais dos equipamentos entregues na localidade sejam reprovados no teste de verificação e conformidade.

1.1.3.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses dos subitens 1.1.3.4.1. e 1.1.3.4.2. e, na hipótese do 1.1.3.4.3. , no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

1.1.4. Da Garantia do Produto e da Assistência Técnica

1.1.4.1. A garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento.

1.1.4.2. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela Contratada ou autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados na Grande Florianópolis, ficando o recolhimento do equipamento por responsabilidade da Contratada.

1.1.4.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.

1.1.4.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

1.1.4.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

1.1.4.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

1.1.4.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.

1.1.4.5. A substituição de equipamento, consumível, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens recondicionados.

1.1.4.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pelo fabricante, Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 17h.

1.1.4.7. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

1.1.4.7.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ocorrer por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.

1.1.4.8. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo “0800” ou com custo local, para a Grande Florianópolis. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.1.4.9. O prazo para término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada e não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.
- 1.1.4.10. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciado pela Contratada a disponibilidade de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, para que seja sanado o defeito do equipamento em reparo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 1.1.4.11. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo o detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.
 - 1.1.4.11.1. A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia aprovação e aceitação pelo Contratante.
- 1.1.4.12. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 1.1.4.13. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

1.1.5. Das Obrigações da Contratada

- 1.1.5.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 1.1.5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 1.1.5.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.
- 1.1.5.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 1.1.5.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 1.1.5.6. Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.1.5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.
- 1.1.5.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 1.1.5.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 1.1.5.10. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- 1.1.5.11. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 1.1.5.12. Entregar equipamentos novos de primeiro uso acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.
- 1.1.5.13. Fornecer os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software.
 - 1.1.5.13.1. Essa literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 1.1.5.14. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.
 - 1.1.5.14.1. A subcontratação poderá ocorrer parcialmente desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para o serviço de assistência técnica e transporte, nos limites por ele definido.

1.1.6. Das Obrigações do Contratante

- 1.1.6.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 1.1.6.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.
- 1.1.6.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 1.1.6.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 1.1.6.5. Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.1.6.6. Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 1.1.6.7. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 1.1.6.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

1.1.7. Do Pagamento

- 1.1.7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.
- 1.1.7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto.
- 1.1.7.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário.
- 1.1.7.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional De Enfermagem De Santa Catarina, CNPJ n.º 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 1.1.7.5. Sobre o valor da Nota Fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012.
- 1.1.7.6. A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 1.1.7.7. Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da Nota Fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 1.1.7.8. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.
- 1.1.7.9. No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 6.2, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1.1.8. Do Reajuste



Coren/SC

Fis. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.1.8.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico- financeiro.

1.1.9. Da Fiscalização do Contrato

1.1.9.1. O fiscal do contrato será o empregado João Luiz B. Giamattey, Assessor de Planejamento e Segurança da Informação.

1.1.9.2. O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação.

1.1.9.3. A existência desse acompanhamento não exige a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

1.1.10. Da Vigência

1.1.10.1. O contrato terá vigência de a partir da data de assinatura até o término do período da garantia dos notebooks, que ocorrerá em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento dos equipamentos;

1.1.10.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de 30 (trinta) equipamentos notebooks com o objetivo de viabilizar a ação 1.1.2 “renovação de equipamentos de informática” prevista no Objetivo Estratégico 1 – Gestão.

2.2. Adquirir o número de 20 (vinte) equipamentos com vistas à substituição dos notebooks adquiridos no ano de 2010 que estão obsoletos.

2.3. Adquirir o número de 10 (dez) ações previstas no Planejamento do Departamento de Fiscalização tem exigido cada vez mais ferramentas ágeis e eficientes para a realização do trabalho de fiscalização e que atualmente cada fiscal divide um notebook onde há a necessidade de que cada fiscal tenha um equipamento para utilizar nas atividades fiscalizatorias conforme as metas estabelecidas.

2.4. Necessidade da Diretoria deste Regional, para uso principalmente quando em viagem, além da necessidade de outras áreas, como por exemplo, a Comissão Permanente de Licitações e Departamento Jurídico.

3. PESQUISA DE MERCADO



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 01 – Pesquisa de Mercado

Item	Descrição	Quant.	Pesquisa Preço – Valor Unitário (R\$)				Média Preço Unitário (R\$)	Custo Total Médio (R\$)
			Loja Web Dell	Pro Data Informática	Ilha Service	SRP TRF 1ª Região		
01	Notebooks ultrafinos	30	5.516,00	7.400,00	7.765,50	5.115,00	6.449,12	193.473,60

4. RECURSOS

Os recursos serão próprios do COREN-SC, referentes ao Orçamento- Programa 2017.

Florianópolis, 30 de novembro de 2017.

João Luiz B. Giamattey
Assessor de Planejamento e Segurança da Informação
Depto. de Tecnologia da Informação
Coren/SC